

EDITAL Nº 2429 /2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 317/2015 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. P651072/2015

FL. | 1

|                            |   |
|----------------------------|---|
| <b>ORIGEM DA LICITAÇÃO</b> | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG</b>   |
| <b>MODALIDADE:</b>         | <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 317/2015</b>  |
| <b>PROCESSO Nº:</b>        | <b>P651072/2015</b>   |
| <b>OBJETO:</b>             | <b>CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA DESTA LICITAÇÃO, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.</b> |

### ÍNDICE DO EDITAL E SEUS ANEXOS

| ASSUNTO   | PAG |
|---|-----|
| 1. DO TIPO.....   | 04  |
| 2. DA MODALIDADE .....                                  | 04  |
| 3. DO REGIME DE EXECUÇÃO.....                           | 04  |
| 4. DA BASE LEGAL .....                                  | 04  |
| 5. DO OBJETO.....                                       | 04  |
| 6. DA RELAÇÃO DE ITENS DO PREGÃO /2015 .....            | 05  |
| 7. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S).....         | 06  |
| 8. DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES .....                   | 07  |
| 9. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO .....   | 08  |
| 10. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME .....               | 08  |
| 11. DO ENDEREÇAMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO ..... | 08  |
| 12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS .....                    | 08  |

|  |    |
|--|----|
| 13. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....  | 12 |
| 14. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....  | 13 |
| 15. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS.....                                  | 13 |
| 16. DA ETAPA DE LANCES.....  | 13 |
| 17. DO LICITANTE ARREMATANTE.....  | 15 |
| 18. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA.....   | 15 |
| 19. DA HABILITAÇÃO.....  | 16 |
| 20. OUTRAS DISPOSIÇÕES .....   | 20 |
| 21. DOS BENEFÍCIOS PARA MPE.....   | 20 |
| 22. DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO .....  | 21 |
| 23. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS.....                               | 21 |
| 24. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.....                                | 22 |
| 25. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....  | 22 |
| 26. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS..... | 23 |
| 27. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....                                | 23 |
| 28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....   | 24 |
| 29. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....  | 25 |
| 30. DO PREÇO .....   | 26 |
| 31. DA GARANTIA CONTRATUAL.....  | 27 |
| 32. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE.....                               | 27 |
| 33. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.....                  | 27 |
| 34. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO .....   | 27 |
| 35. DO PAGAMENTO.....  | 28 |
| 36. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....  | 28 |
| 37. DOS ANEXOS.....  | 29 |

EDITAL Nº 2429 /2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 317/2015 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. P651072/2015

FL. | 3

|  |    |
|--|----|
| ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA.....   | 31 |
| ANEXO B – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....                           | 46 |
| ANEXO C - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....                                  | 54 |
| ANEXO D –QUANTITATIVO ESTIMADO POR ÓRGÃO / ENTIDADE .....                    | 57 |
| ANEXO E – RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES E SEUS ENDEREÇOS..... | 62 |
| ANEXO F – MINUTA DO CONTRATO .....   | 64 |
| ANEXO G – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR.....            | 75 |
| ANEXO H – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO .....                                   | 76 |



EDITAL Nº 2429 /2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 317/2015 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. P651072/2015

FL. | 4

PROCESSO Nº P651072/2015

### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2015

**SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA DESTA LICITAÇÃO, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.**

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 nos Decretos Municipais nºs 11.251 de 10.09.2002, nº 12.255 de 06/09/2007, nº 13.512 de 30/12/14 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 publicado no D.O.U de 24/01/2013e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA**.

**1. DO TIPO:** Menor Preço.

**2. DA MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

**3. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA:** EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

**4. DA BASE LEGAL:**Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decretos Municipais nº 11.251 de 10.09.2002, 12.255 de 06/09/2007, 13.512 de 30/12/14 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 publicado no D.O.U de 24/01/2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

**5. DO OBJETO:**

**CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA DESTA LICITAÇÃO, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.**

**6. DA RELAÇÃO DE LOTES E ITENS DO PREGÃO 317/2015:**

**6.1. As especificações técnicas detalhadas estão relacionadas nos anexos deste Edital – Termo de Referência e deverão ser atendidos em sua íntegra quando da apresentação da proposta.**

| LOTE | ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO  | UND.           | QTD.<br>ESTIMADA<br>PARA<br>01 APLICAÇÃO | QTD.<br>ESTIMADA<br>PARA 04<br>APLICAÇÕES |
|------|---|----------------|--|---|
| 1    | <b>ESPECIFICAÇÃO - DESINSETIZAÇÃO</b><br>Serviços de combate ostensivo aos insetos rasteiros (baratas, traças, formigas etc) e aos insetos voadores (moscas, mosquitos etc), a serem executados com produtos de baixa toxicidade, inodoros, inócuos à saúde e liberados pelo Ministério da Saúde, manipulados em forma de gel, spray ou névoa.                                    | M <sup>2</sup> | 283.258                                  | 1.133.032                                 |
| 2    | <b>ESPECIFICAÇÃO - DESCUPINIZAÇÃO</b><br>Serviços de combate ostensivo e direto aos cupins e aos locais onde se alojam, bem como preventivo nas áreas indicadas, utilizando exclusivamente produtos liberados pelo Ministério da Saúde. Este tratamento deve ser realizado através de barreira química, com aplicação através de pulverização e injeção do produto ativo no solo. | M <sup>2</sup> | 277.860                                  | 1.111.440                                 |
| 3    | <b>ESPECIFICAÇÃO - DESRATIZAÇÃO</b><br>Serviços de combate ostensivo e direto aos roedores, devendo ser executados com aplicação de raticida em forma de isca, de modo que os animais, ao secarem, não deixem odor desagradável, utilizando exclusivamente produtos liberados pelo Ministério da Saúde.   | M <sup>2</sup> | 307.925                                  | 1.231.700                                 |
|      | <b>TOTAL</b>  |                | <b>869.043</b>                           | <b>3.476.172</b>                          |

EDITAL Nº 2429 /2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 317/2015 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. P651072/2015

FL. | 6

## 7. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S):

### 7.1. ÓRGÃO GERENCIADOR:

SEPOG –Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão

### 7.2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

| SEQ. | ÓRGÃO/ENTIDADE    | ENDEREÇO  |
|------|-------------------|---|
| 1    | GAB-VICE PREFEITO | Av. Luciano Carneiro, 2235, Vila União. 60410-692.                  |
| 2    | PGM               | Av. Santos Dumont, 5335, Papicu. Cep 60175-047                      |
| 3    | SEFIN             | Rua General Bezerril, 755 – Centro. Cep: 60.055-100.                |
| 4    | SEPOG             | Av. Desembargador Moreira, 2875 – Dionísio Torres. Cep: 60.170-002. |
| 5    | SCSP              | Av. Pontes Vieira, 2391 – Dionísio Torres. Cep: 60135-237.          |
| 6    | GMF               | Rua Delmiro Farias, 1900 – Rodolfo Teófilo. Cep: 60.430-170.        |
| 7    | SECULTFOR         | Rua Pereira Filgueiras, 04 – Centro. Cep: 60.160-150.               |
| 8    | SCDH              | Rua Pedro, S/N – Centro. Cep: 60.035-100.                           |
| 9    | SEINF             | Av. Dep. Paulino Rocha, 1343 – Cajazeiras. Cep: 60864-311.          |
| 10   | SME               | Av. Desembargador Moreira, 2875 – Dionísio Torres. Cep: 60.170-002. |
| 11   | SMS               | Rua do Rosário, 283 – Centro. Cep: 60.055-090.                      |
| 12   | CGM               | Rua Meton de Alencar, nº 1791 – Centro. Cep: 60.365-161.            |
| 13   | SETFOR            | Rua Leonardo Mota, 2700, Dionísio Torres. Cep 60170-176             |
| 14   | SECEL             | Rua Ildfonso Albano, 2050 – Dionísio Torres. Cep: 60.115-000.       |
| 15   | SR I              | Rua Dom Jerônimo, 20 – Farias Brito. Cep: 60.011-170.               |
| 16   | SR IV             | Av. Dr. Silas Manguba, 3770, Serrinha, Cep 60.170-000               |
| 17   | SR V              | Av. Augusto dos Anjos, 2466 – Bonsucesso. Cep: 60.452–164.          |
| 18   | HDGMJW            | Av. D, 440 - 2ª etapa – José Walter. Cep: 60.750-030.               |
| 19   | HNSC              | Rua 1018, 148, 4ª Etapa, Conjunto Ceará. Cep: 60.532-690.           |
| 20   | HDMJBO            | Av. Osório de Paiva, 1127 – Parangaba. Cep: 60.720-000.             |
| 21   | HDEAM             | Rua Cândido Maia, 294 – Antônio Bezerra. Cep:60.356-830.            |
| 22   | HDGM-M            | Av. Washington Soares, 7700 – Messejana. Cep: 60.841-900.           |
| 23   | HDEBO             | Av. Jornalista Tomaz Coelho, 1578 – Barroso. Cep: 60.863-254.       |
| 24   | HMDZAN            | Av. Lineu Machado, 145 – Jóquei Clube. Cep: 60.520-101.             |

|    |           |   |
|----|-----------|---|
| 25 | CAC       | Rua Guilherme Perdigão, 299-João XXIII, Cep 60720-420                       |
| 26 | ETUFOR    | Av. dos Expedicionários, 5677 – Vila União. Cep: 60.410-411.                |
| 27 | IPM       | Rua Major Facundo, 1361 – Centro. Cep: 60.025-101.                          |
| 28 | HABITAFOR | Rua Nogueira Acioli, 1400 – Centro. Cep: 60.110-140.                        |
| 29 | ACFOR     | Av. Antônio Sales, 1885 – Sobreloja – Dionísio Torres. Cep: 60.135-101.     |
| 30 | AMC       | Av. Aguanambi, 90 – José Bonifácio. Cep: 60.055-402.                        |
| 31 | CTC       | Rua Desembargador Gonzaga, 1630 – Cidade dos Funcionários. Cep: 60.823-012. |
| 32 | FUNC1     | Rua Pedro, S/N – Centro. Cep: 60.035-100.                                   |
| 33 | IMPARH    | Av. João Pessoa, 5609 – Damas. Cep: 60.425-682.                             |
| 34 | IPEM      | Av. Luciano Carneiro, 1320 – Parreão. Cep: 60.410-691.                      |

## 8. DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

- 8.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual ou municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 8.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 8.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 8.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 8.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 8.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 8.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

EDITAL Nº 2429 /2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 317/2015 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. P651072/2015

FL. | 8

- 8.5. O quantitativo reservado para aquisição pelo órgão gerenciador, órgãos participantes e pelos órgãos não participantes constam da Ata de registro de preços anexa a este edital.
- 8.6. O órgão não participante somente deverá receber autorização para adesão, após a primeira contratação realizada por pelo menos um órgão participante.

## 9. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:

9.1. O edital está disponível gratuitamente nos [sítioscompras.fortaleza.ce.gov.br](http://sítioscompras.fortaleza.ce.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

9.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## 10. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:

10.1. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 23/12/2015.

10.2. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 12/01/2016, às 10h00min.

10.3. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 12/01/2016, às 14h00min.

10.4. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

10.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

## 11. DO ENDEREÇAMENTO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO:

11.1. A documentação deverá ser entregue no endereço sito à Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, Fortaleza-Ce, CEP. 60055-090.

11.2. A documentação será apresentada em envelope lacrado contendo no anverso o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

## 12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações consignadas abaixo:

- **Projeto Atividade: 25.901.10.122.0001.2473.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de**

EDITAL Nº 2429 /2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 317/2015 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. P651072/2015

FL. | 9

**Recurso: 0212, do orçamento da Ação de Manutenção e Funcionamento Administrativo – Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

- **Projeto Atividade: 23.122.0001.2601.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 100, do orçamento da Secretaria do Turismo de Fortaleza – SETFOR.**
- **Projeto Atividade: 04.122.0001.2814.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 100, do orçamento do Gabinete do Vice -Prefeito.**
- **Projeto Atividade: 04.122.0001.2289.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 100, do orçamento da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos - SCSP.**
- **Projeto Atividade: 10.302.0123.2630.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento do Hospital Distrital Gonzaga Mota Messejana - HDGMM.**
- **Projeto Atividade: 10.302.0123.2624.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento do Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira – HDMJBO.**
- **Projeto Atividade: 25.916.10.302.0123.2631.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento do Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira - HDEBO.**
- **Projeto Atividade: 16.122.0001.2949.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza - HABITAFOR.**
- **Projeto Atividade: 08.122.0001.2300.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Fundação da Criança e da Família Cidadão - FUNCI.**
- **Projeto Atividade: 04.122.0001.2233.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0280, do orçamento da Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e Cidadania - AMC.**
- **Projeto Atividade: 3.01.01.03.08.0002-0 (Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica - Custo) e 3.01.01.07.06.0023-4 (Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica - Administração), do orçamento da Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza – ETUFOR.**
- **Projeto Atividade: 04.122.0001.2341.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Regional V – SR V.**
- **Projeto Atividade: 10.302.0123.2628.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento do Hospital Nossa Senhora da Conceição – HNSC.**

- Projeto Atividade: 25.918.10.302.0124.2545.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 e 3.3.90.30, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento do Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neuman - HMDZAN.
- Projeto Atividade: 27.813.0005.2834.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria do Esporte e Lazer – SECEL.
- Projeto Atividade: 02.122.0001.2408.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Procuradoria Geral do Município – PGM.
- Projeto Atividade: 14.122.0001.2295.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Cidadania e Direitos Humanos - SCDH.
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2395.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0280, do orçamento da Autarquia de Regulação, Fiscalização e Controle dos Serviços Públicos de Saneamento Ambiental - ACFOR.
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2576.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.
- 5.1 – Despesas operacionais, 5.1.2 – Despesas Administrativas, 5.1.2.05 – Serviços de terceiros, 5.1.2.05.02 – Pessoas Jurídicas, 5.1.2.05.02.010 – Serviços de limpeza, dedetização e assemelhados do orçamento da Companhia de Transporte Coletivo - CTC.
- Projeto Atividade: 13.122.0001.2716.0001, 13.392.0109.2389.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 100, do orçamento da Secretaria Municipal da Cultura - SECULTFOR.
- Projeto Atividade: 10.122.0001.2929.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 285, do orçamento do Instituto de Previdência do Município – IPM (FORTSAÚDE).
- Projeto Atividade: 09.122.0001.2717.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 284, do orçamento do Instituto de Previdência do Município – IPM (PREVIFOR).
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2570.0001, 15.451.0006.2836.0001 Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Regional – SR I.
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2246.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de

**Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Regional – SR IV.**

- **Projeto Atividade: 10.302.0123.2625.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento do Centro de Assistência à Criança Lúcia de Fátima R. G. Sá - CAC.**
- **Projeto Atividade: 17.102.06.122.0001.2452.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Guarda Municipal de Fortaleza - GMF.**
- **Projeto Atividade: 10.302.0123.2627.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento o Hospital Distrital Gonzaga Mota José Walter - HDGMJW.**
- **Projeto Atividade: 04.122.0001.2322.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN.**
- **Projeto Atividade: 10.302.0123.2623.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento do Hospital Distrital Dr. Evandro Ayres de Moura - HDEAM.**
- **Projeto Atividade: 04.122.0001.2208.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município - CGM.**
- **Projeto Atividade: 12.361.0042.2124.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento da Secretaria Municipal da Educação - SME.**
- **Projeto Atividade: 15.122.0001.2337.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF.**
- **Projeto Atividade: 14.125.0016.2990.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0250, do orçamento do Instituto de Pesos e Medidas – IPEM / FORT.**
- **Projeto Atividade: 04.122.0001.2961.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0280, do orçamento do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IMPARH.**
- 

### 13. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



13.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

13.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no **subitem9.2** deste edital.

13.2. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

13.3. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

13.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

13.5. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

13.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

13.5.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

13.5.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

13.5.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

13.5.5. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

13.5.6. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

13.5.7. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

#### **14. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA**



14.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global dos lotes incluído todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

14.2.No campo “Informações Adicionais” deverá constar necessariamente o seguinte:

- a) Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no ANEXO A deste edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;
- b) Preço global do lote cotado em algarismos;
- c) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

14.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

14.4. Será vedada a identificação do licitante

## **15. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

15.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

15.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

15.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

**15.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços, presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.**

## **16. DA ETAPA DE LANCES**

16.1.O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 10.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

16.2. Para efeito de lances, será considerado o **valor global do lote**.



16.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

16.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

16.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

16.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

16.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

16.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

16.5. A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

16.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

16.6.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

16.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.



## **17. DO LICITANTE ARREMATANTE**

17.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

17.2. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar em até 04 (quatro) horas através de FAX, para o número (85)3252.16.30 ou e-mail ([licitacao@fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@fortaleza.ce.gov.br)) **proposta de preços** e **a documentação de habilitação** e no prazo máximo de até 02(dois) dias úteis a contar do término da sessão virtual o arrematante deverá entregar, na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no **subitem 11.1**, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.

17.2.1. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

## **18. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**

18.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo C – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, prazo de garantia, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao serviço ofertado.

18.2. Prazo da proposta com validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

18.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

18.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

18.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

18.6. No caso do licitante ser cooperativa que executará o objeto da licitação através dos seus cooperados, deverá a mesma incluir o preço global o valor referente à alíquota de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto da proposta, conforme o estabelecido no Art. 22, inciso IV, da Lei 8.212 (com redação dada pela lei 9.876 de 26/11/99), podendo esse acréscimo resultar em preço global acima do limite máximo estabelecido no mapa de preços, deste edital.

18.7. No caso do licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.



18.8. Após a apresentação da proposta não caberá desistência

## **19. DA HABILITAÇÃO**

19.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, compatível com o ramo objeto licitado, e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

19.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

## **19.2 OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA**

19.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação referente à regularidade fiscal.

19.2.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

19.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

19.2.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

19.2.5. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR** deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:



### **19.3 -HABILITAÇÃO JURÍDICA**

19.3.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso do licitante ser o sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

19.3.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso do licitante ser o sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

19.3.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso do licitante ser o sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

19.3.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

19.3.5. **REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c) Ata de fundação da cooperativa;
- d) Ata de assembléia que aprovou o estatuto social;
- e) Regimento interno com a Ata da assembléia que o aprovou;
- f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembléia que os aprovou;
- g) Editais das 03 últimas assembléias gerais extraordinárias.

19.3.6. Alvará de Funcionamento da Empresa expedido por órgão público municipal da sede ou domicílio do licitante.

### **19.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**19.4.1.** Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os serviços de controle de vetores e pragas com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente edital.

**19.4.2.** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Profissional competente, para serviços de controle de vetores e pragas urbanas, desinsetização, desratização e similares.



**19.4.3.** Declaração do Responsável Técnico, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, de que acompanhará e se responsabilizará pelos serviços prestados durante todo o período da contratação;

**19.4.3.1.** De acordo com a Resolução - RDC nº 18, de 29 de fevereiro de 2000 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, são habilitados para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas os seguintes profissionais: biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico, médico-veterinário e químico.

**19.4.3.2.** De acordo com a Resolução - RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, disposto no art. 8º a empresa especializada deve ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho.

## **19.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

19.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

19.5.1.1. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no subitem acima item 19.5.1.

19.5.2. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

19.5.3. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\text{LG} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} \geq 1,0$$

**PC + PELP**

**Onde:**

**LG – Liquidez Geral;**

**AC – Ativo Circulante;**

**ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;**

**PC – Passivo Circulante;**



**PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;**

19.5.4. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

19.5.5. No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

19.5.6. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

19.5.7. No caso de sociedade simples e Cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

**19.5.8. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.**

**19.5.9. Caso a licitante cote mais de um lote, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos lotes dos quais for arrematante.**

**19.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

19.6.1. - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAL E Á DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.**
- b. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.**
- c. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS.**



19.6.2 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

19.6.3 - No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

19.6.4.Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

19.6.5.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

19.6.6. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo G - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

## **20. OUTRAS DISPOSIÇÕES**

20.1 A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

## **21. DOS BENEFÍCIOS PARA MPE:**

21.1. Será garantida aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS e alterações previstas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.



21.2. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

## **22. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

22.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Mapa de Preços que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

22.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

22.1.2. **A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do(os) item(s) aos valores constantes no mapa de preços.**

22.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

22.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

22.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

## **23. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

23.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

23.2. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no mapa de preços no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexecutáveis.



23.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

## **24. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

24.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitacao@fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@fortaleza.ce.gov.br), informando o número deste pregoão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

24.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no subitem 11.1 deste edital.

24.2.1. Não serão conhecidas as impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

24.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação juntamente com os autos processuais para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

24.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **25. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

25.1. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso contra ato do pregoeiro, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no **subitem 11.1** deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos

25.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

25.3. A falta de manifestação, conforme o **subitem 25.1** deste edital importará na decadência do direito de recurso.

25.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



25.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 9.2.** deste edital.

## **26. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

26.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

26.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

26.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos lotes, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo B deste edital.

26.3.1. **Será incluído na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 11, inciso II do Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013.**

26.4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

26.5. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

26.6. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **27. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

27.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão gerenciador da ATA, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

27.1.1 O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.



27.2. Antes da assinatura da Ata, do Contrato e/ou da emissão da Nota de Empenho, o Órgão Gerenciador, bem como os órgãos Participantes, realizarão consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

27.3. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

27.4. O Órgão Gerenciador encaminhará cópia da Ata aos Órgãos Participantes, se houver.

## **28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

28.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços e, no caso da Detentora não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais

28.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido no contrato;

III. Suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III.

28.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

28.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditória, na forma da lei.

## **29. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



29.1. A **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG** será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

29.2. A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o Anexo B será assinado pelo titular da **Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG**, órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza- CLFOR, pelos titulares dos órgãos e entidades participantes e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.

29.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores bem como dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

29.4. **A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.**

29.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto ao fornecedor detentor de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

29.6. O fornecedor detentor de preços registrados ficará obrigado a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no anexo A do Termo de Referência deste edital.

29.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

29.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

29.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no Decreto Federal nº 7892/13.

29.9. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



29.10. O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:

29.10.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

29.10.2 recusar-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços);

29.10.3 não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

29.10.4 for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública;

29.10.5 ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

29.11. A **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG** providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.

29.12. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo B - Minuta da Ata de Registro de Preços.

29.13. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

29.14. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo, ser observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

29.15. As quantidades previstas no Anexo A – Termo de Referência deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

### **30. DO PREÇO:**

30.1. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no §1º do art. 27, do Decreto Municipal n.º 12.255/2007.

30.2. A **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG** convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequado ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.



EDITAL Nº 2429 /2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 317/2015 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. P651072/2015

FL. | 27

30.3. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

30.4. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

30.5. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município e através da internet.

### **31. DA GARANTIA CONTRATUAL:**

31.1. Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

31.2. Na garantia deverá estar exposto prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

31.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

31.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

31.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no **subitem 31.1** deste edital.

### **32. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE:**

32.1. As obrigações do Contratado e da Contratante estão estabelecidas no Termo de Referência.

### **33. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

33.1 Os critérios de execução dos serviços, recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

### **34. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

34.1. O serviço deverá ser executado de acordo com as necessidades da Administração, na data e no local indicado pelo Contratante ou Gestor do Sistema de Registro de Preços, na Autorização de execução do serviço, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.



34.2. Os serviços deverão ser executados no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados a partir da data do recebimento da respectiva nota de empenho ao fornecedor, que poderá ser confirmada por e-mail, ou por Telefone/Fax.

### **35. DO PAGAMENTO**

35.1. O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão da nota de empenho e será no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo da parcela executada, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil S/A.

35.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

35.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

35.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

35.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

35.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

35.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

### **36. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

36.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

36.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

36.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará **DECLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

36.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.



36.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dias úteis.

36.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

36.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

36.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade pelo Pregoeiro ou por quem por este designado.

36.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais/ou materiais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

36.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos e limites da legislação pertinente.

36.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

36.12. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

36.13. Serão considerados como não apresentados as Declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a Declaração deva ser apresentada.

36.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

## **37. DOS ANEXOS**

37.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

**ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO B – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO C – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO D – QUANTITATIVO ESTIMADO POR ÓRGÃO / ENTIDADE**



EDITAL Nº 2429 /2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 317/2015 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. P651072/2015

FL. | 30

**ANEXO E – RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES E SEUS ENDEREÇOS**  
**ANEXO F – MINUTA DO CONTRATO**  
**ANEXO G – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**  
**ANEXO H – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**

CIENTE:

Renan Ehrich Colares  
**SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

Aprovação expressa da assessoria jurídica:

Ana Carolina da Costa de Mesquita  
**Gerente da Célula de Licitações e Contratos Corporativos**  
**OAB/CE nº 25.324**  
**Coordenadoria Jurídica - COJUR/SEPOG**



EDITAL Nº 2429 /2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 317/2015 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. P651072/2015

FL. | 31

## ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. UNIDADE REQUISITANTE:

**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**

### 2. DO OBJETO:

**CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA DESTA LICITAÇÃO, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.**

### 3. DA JUSTIFICATIVA:

Considerando que a Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, Órgão da Administração Direta do Município, tem dentre suas prerrogativas a responsabilidade pela política de recursos humanos, aquisições de bens e serviços corporativos, controle do acervo patrimonial de todos os Órgãos e Entidades que integram a Administração Pública Municipal;

Considerando que não existem no quadro da Prefeitura de Fortaleza profissionais capacitados para atuarem no controle e combate proposto, o que, conseqüentemente, torna as edificações sujeitas à manifestação de vetores e pragas diversas (aranhas, baratas dos tipos “periplaneta america” e “blattella germânica”, barbeiros, caracóis, cupins, escorpiões, formigas, gafanhotos, lesmas, lagartas, moscas, mosquitos, percevejos, ratos (Rattus-rattus), ratazanas (Rattus norvegicus), camundongos (Mus musculus), traças, etc.), responsáveis por danos materiais e patrimoniais, além de serem prejudiciais à saúde humana.

Com a contratação, a Administração espera propiciar a manutenção das condições ambientais e dos imóveis disponibilizados aos seus servidores e colaboradores, evitando os riscos de contaminação por agentes externos que são facilmente eliminados por meio dos serviços ora propostos.

### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS:

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei 10.520/02, do Dec. 3.555/00 e do Dec. 5.450/05.



EDITAL Nº 2429 /2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 317/2015 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. P651072/2015

FL. | 32

## 5. DA MODALIDADE:

Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com a forma de fornecimento por demanda.

## 6. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

| LOTE | ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO  | UND.           | QTD.<br>ESTIMADA<br>PARA<br>01 APLICAÇÃO<br>M <sup>2</sup> | QTD.<br>ESTIMADA<br>PARA 04<br>APLICAÇÕES<br>M <sup>2</sup> |
|------|---|----------------|--|---|
| 1    | <b>ESPECIFICAÇÃO - DESINSETIZAÇÃO</b><br>Serviços de combate ostensivo aos insetos rasteiros (baratas, traças, formigas etc) e aos insetos voadores (moscas, mosquitos etc), a serem executados com produtos de baixa toxicidade, inodoros, inócuos à saúde e liberados pelo Ministério da Saúde, manipulados em forma de gel, spray ou névoa.                                    | M <sup>2</sup> | 283.258  | 1.133.032   |
| 2    | <b>ESPECIFICAÇÃO - DESCUPINIZAÇÃO</b><br>Serviços de combate ostensivo e direto aos cupins e aos locais onde se alojam, bem como preventivo nas áreas indicadas, utilizando exclusivamente produtos liberados pelo Ministério da Saúde. Este tratamento deve ser realizado através de barreira química, com aplicação através de pulverização e injeção do produto ativo no solo. | M <sup>2</sup> | 277.860  | 1.111.440   |
| 3    | <b>ESPECIFICAÇÃO - DESRATIZAÇÃO</b><br>Serviços de combate ostensivo e direto aos roedores, devendo ser executados com aplicação de raticida em forma de isca, de modo que os animais, ao secarem, não deixem odor desagradável, utilizando exclusivamente produtos liberados pelo Ministério da Saúde.   | M <sup>2</sup> | 307.925  | 1.231.700   |
|      | <b>TOTAL</b>  |                | <b>869.043</b>   | <b>3.476.172</b>  |

## 7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de dotações consignadas abaixo:

- **Projeto Atividade: 25.901.10.122.0001.2473.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento da Ação de Manutenção e Funcionamento Administrativo – Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**
- **Projeto Atividade: 23.122.0001.2601.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 100, do orçamento da Secretaria do Turismo de Fortaleza – SETFOR.**
- **Projeto Atividade: 04.122.0001.2814.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 100, do orçamento do Gabinete do Vice -Prefeito.**
- **Projeto Atividade: 04.122.0001.2289.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 100, do orçamento da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos - SCSP.**
- **Projeto Atividade: 10.302.0123.2630.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento do Hospital Distrital Gonzaga Mota Messejana - HDGMM.**
- **Projeto Atividade: 10.302.0123.2624.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento do Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira – HDMJBO.**
- **Projeto Atividade: 25.916.10.302.0123.2631.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento do Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira - HDEBO.**
- **Projeto Atividade: 16.122.0001.2949.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza - HABITAFOR.**
- **Projeto Atividade: 08.122.0001.2300.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Fundação da Criança e da Família Cidadão - FUNCI.**
- **Projeto Atividade: 04.122.0001.2233.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0280, do orçamento da Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e Cidadania - AMC.**
- **Projeto Atividade: 3.01.01.03.08.0002-0 (Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica - Custo) e 3.01.01.07.06.0023-4 (Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica - Administração), do orçamento da**

**Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza – ETUFOR.**

- **Projeto Atividade: 04.122.0001.2341.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Regional V – SR V.**
- **Projeto Atividade: 10.302.0123.2628.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento do Hospital Nossa Senhora da Conceição – HNSC.**
- **Projeto Atividade: 25.918.10.302.0124.2545.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 e 3.3.90.30, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento do Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neuman - HMDZAN.**
- **Projeto Atividade: 27.813.0005.2834.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria do Esporte e Lazer – SECEL.**
- **Projeto Atividade: 02.122.0001.2408.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Procuradoria Geral do Município – PGM.**
- **Projeto Atividade: 14.122.0001.2295.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Cidadania e Direitos Humanos - SCDH.**
- **Projeto Atividade: 04.122.0001.2395.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0280, do orçamento da Autarquia de Regulação, Fiscalização e Controle dos Serviços Públicos de Saneamento Ambiental - ACFOR.**
- **Projeto Atividade: 04.122.0001.2576.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.**
- **5.1 – Despesas operacionais, 5.1.2 – Despesas Administrativas, 5.1.2.05 – Serviços de terceiros, 5.1.2.05.02 – Pessoas Jurídicas, 5.1.2.05.02.010 – Serviços de limpeza, dedetização e assemelhados do orçamento da Companhia de Transporte Coletivo - CTC.**
- **Projeto Atividade: 13.122.0001.2716.0001, 13.392.0109.2389.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 100, do orçamento da Secretaria Municipal da Cultura - SECULTFOR.**
- **Projeto Atividade: 10.122.0001.2929.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 285, do orçamento do Instituto de Previdência do Município – IPM (FORTSAÚDE).**
- **Projeto Atividade: 09.122.0001.2717.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 284, do orçamento do Instituto de Previdência do Município – IPM (PREVIFOR).**
- **Projeto Atividade: 04.122.0001.2570.0001 e 15.451.0006.2836.0001, Elemento de Despesa:**

**3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Regional – SR I.**

- **Projeto Atividade: 04.122.0001.2246.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Regional – SR IV.**
- **Projeto Atividade: 10.302.0123.2625.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento do Centro de Assistência à Criança Lúcia de Fátima R. G. Sá - CAC.**
- **Projeto Atividade: 17.102.06.122.0001.2452.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Guarda Municipal de Fortaleza - GMF.**
- **Projeto Atividade: 10.302.0123.2627.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento do Hospital Distrital Gonzaga Mota José Walter - HDGMJW.**
- **Projeto Atividade: 04.122.0001.2322.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN.**
- **Projeto Atividade: 10.302.0123.2623.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento do Hospital Distrital Dr. Evandro Ayres de Moura - HDEAM.**
- **Projeto Atividade: 04.122.0001.2208.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município - CGM.**
- **Projeto Atividade: 12.361.0042.2124.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento da Secretaria Municipal da Educação - SME.**
- **Projeto Atividade: 15.122.0001.2337.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF.**
- **Projeto Atividade: 14.125.0016.2990.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0250, do orçamento do Instituto de Pesos e Medidas – IPEM / FORT.**
- **Projeto Atividade: 04.122.0001.2961.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0280, do orçamento do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IMPARH.**
- **Projeto Atividade: 16.122.0001.2949.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza - HABITAFOR.**

## 8. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. Os serviços de **desinsetização** deverão consistir no combate ostensivo aos insetos rasteiros (baratas, traças, formigas etc) e aos insetos voadores (moscas, mosquitos etc) a serem executados com produtos de baixa toxicidade, inodoros, inócuos à saúde e liberados pelo Ministério da Saúde, manipulados em forma de gel, spray ou névoa.

8.2. Os serviços de **descupinização** deverão consistir no combate ostensivo e direto aos cupins e aos locais onde se alojam, bem como preventivo nas áreas indicadas, utilizando exclusivamente produtos liberados pelo Ministério da Saúde. Este tratamento deve ser realizado através de barreira química, com aplicação através de pulverização e injeção do produto ativo no solo.

8.3 Os serviços de **desratização** deverão consistir no combate ostensivo e direto aos roedores, devendo ser executados com aplicação de raticida em forma de isca, de modo que os animais, ao secarem, não deixem odor desagradável, utilizando exclusivamente produtos liberados pelo Ministério da Saúde.

### 8.4. Dos locais de aplicação:

8.4.1. A parte interna inclui: paredes, divisórias, pisos, teto, ralos, caixas de gordura, etc.

8.4.2. A parte externa inclui: paredes, pisos, caixas de gordura, fossas, portões, árvores, calçadas e sumidouros (ou similares se houver);

8.4.3. Nos locais como gavetas, mesas, armários, arquivos, prateleiras, etc., deverá ser usado o gel inseticida.

8.5. Os serviços serão realizados preferencialmente aos sábados e domingos. As datas para as dedetizações, assim como para os reforços previstos, deverão ser acordadas com o gestor do contrato, através de Ordem de Serviço – OS.

8.6. Os serviços deverão ser executados de forma cuidadosa e apropriada para área destinada à guarda de documentos e armazenamento de equipamentos eletrônicos, especialmente por se tratar de local de armazenamento de documentos insubstituíveis e historicamente relevantes, que não podem ser danificados.

8.7. Para que a contratante possa acompanhar e atestar a efetivação dos serviços, a contratada se obriga a detalhar, em cronograma físico, os períodos em que os serviços serão executados, o tipo de serviço (se dedetização, desratização, etc.), com os preços unitários, de conformidade com a planilha apresentada junto com a proposta.

8.8. Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e apropriados para a eliminação de: insetos, aracnídeos, escorpiões, roedores, piolhos de pássaros e, além dos citados, nas áreas de arquivos e depósitos, deverá ser utilizado produto para combater traças e cupins.

8.9. A Contratada deverá pulverizar todos os focos primários (tubulações, caixas de esgotos e gordura, ralos de banheiros e demais dependências) com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nestes locais.



8.10. A Contratada deverá dar, além do prazo durante as aplicações, um prazo final de garantia de 90 (noventa) dias após a última aplicação.

8.10.1. A Contratada deverá aplicar dentro do período de garantia tantas correções forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos, pragas.

8.10.2. As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato.

8.11 O espaço entre as aplicações poderão ser alterados por conveniência dos órgãos e entidades contratantes, limitando-se para fins de pagamento, a 04 aplicações ao ano.

8.12. Concluída a dedetização, desratização ou descupinização, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais.

8.12.1. A empresa especializada deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte.

8.13. A empresa especializada deve fornecer ao cliente o comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - nome do cliente;

II - endereço do imóvel;

III - praga(s) alvo;

IV - data de execução dos serviços;

V - prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;

VI - grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

VII - nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

VIII - orientações pertinentes ao serviço executado;

IX - nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;

X - número do telefone do Centro de Informação Toxicológica; e

XI - identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.

## 9.MÉTODOS DE COMBATE

**9.1. DESINSETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO:** Sistemas de Spray (líquido); gel;pulverizador (veneno em pó).

Metodologia de Aplicação de Dedetização:

I - nesta aplicação deverá ser utilizado sistema de cruzamento envolvendo aplicação de “spray”, gel, “fog”, atomizador ou de outros métodos eficientes desenvolvidos após esta licitação, os quais deverão ser executados da seguinte maneira:

a) aplicação utilizando o método “spray”: composta de produtos químicos devidamente preparados e apropriados para cada local, devendo ser aromáticos, inodoros, não provocarem manchas, semi-líquidos,



inócuos à saúde humana. Esta aplicação deverá ser utilizada em todos os espaços e locais necessários para eficácia do serviço;

b) aplicação utilizando o método gel: aplicação específica utilizando equipamentos especiais, os quais irão aplicar o inseticida em todo o mobiliário, equipamentos eletrônicos tais como: computadores, impressoras, telefones, fac-símile. Os produtos deverão ser aromáticos, inodoros, não provocarem manchas, inócuos à saúde humana.

c) Pulverizador (veneno em pó) aplicado nos jardins e espelhos d'água para combate a: formigas, escorpiões, cupins, e larvas de mosquitos;

d) Os produtos utilizados nos espelhos d'água para combate as larvas de insetos não deverão ser nocivos às plantas;

## **9.2. DESRATIZAÇÃO:** Iscas parafinadas e peletizadas e Pó de Contato.

Metodologia de Aplicação de Desratização:

I - estas aplicações deverão ser efetuadas em todas as áreas necessárias dos órgãos contratantes, em pontos que constituem foco de roedores, não acessíveis ao contato humano;

II - deverão ser utilizadas iscas parafinadas e peletizadas de pronto uso e pó de contato para combate aos ratos. O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz, possuir um poder fulminante, com características de matar os roedores, não permitindo, assim, a circulação de ratos envenenados, bem como não permitir que os ratos, depois de mortos, vão à putrefação, exalando mal cheiro e venham a causar entupimentos nas tubulações.

## **9.3 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS PRODUTOS**

9.3.1. Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter no mínimo as seguintes características:

- a) Não causarem manchas;
- b) Serem antialérgicos;
- c) Serem inofensivos a saúde humana;
- d) Nas áreas onde o contato humano com o preparado químico for constante, deverá este ser de total antitoxibilidade, inodoro, após no máximo 90 (noventa) minutos da aplicação, devendo, ainda, possuir as propriedades de não manchar e ser incolor;
- e) Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pelas portarias e normas regulamentadoras da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde

## **9.4 – CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO E PERIODICIDADE DO SERVIÇO**

### **9.4.1 Quanto ao cronograma de aplicação:**

A Contratada deverá executar as seguintes aplicações:

9.4.1.1. Uma aplicação geral, logo após a assinatura do Contrato;



9.4.1.2. Após o prazo de garantia dado pela empresa, mínimo de 90 dias após a primeira aplicação, é facultado ao órgão / entidade contratante uma segunda aplicação.

9.4.1.3. Fica limitada 04 (quatro) aplicações durante 12 meses de vigência contratual.

#### **9.4.2 Quanto a periodicidade dos serviços**

9.4.2.1 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.4.2.2 - Os serviços serão realizados a cada três meses (aplicações trimestrais) e obedecerão ao cronograma a ser estabelecido após encerramento do processo licitatório.

9.4.2.3 - A periodicidade trimestral está em conformidade como art. 4º, inciso II, da Resolução-RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, publicada no Diário Oficial da União em 26 de outubro de 2009.

9.4.2.4 - A manutenção dos serviços será permanente pela Contratada, com atendimento em regime de PLANTÃO para eventuais necessidades, sem custo adicional, durante a vigência contratual e durante o período de garantia dado pela empresa.

9.4.2.5 - Fica determinada a frequência, data e horário que melhor atenderem ao Contratante.

#### **10. DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

10.1. A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá obedecer aos requisitos de sustentabilidade, consoante o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1 de 19 de janeiro de 2010, devendo pautar-se no uso racional de recursos, de forma a evitar e prevenir o desperdício, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.

10.2. Caberá à Contratada executar os serviços em estrita conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidas na Resolução RDC ANVISA nº 52, de 22 de outubro de 2009, destacando-se as metodologias direcionadas para redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do público em geral e do aplicador dos produtos.

10.3. Os produtos utilizados, além de obedecerem às exigências prescritas nos itens anteriores, deverão ser devidamente registrados e autorizados pela ANVISA.

10.4. A Contratada deverá efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos utilizados, comprovando a destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

10.5. A Contratada deverá fornecer aos seus profissionais os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma de Regulamentadora nº 6 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.



10.6. Os produtos empregados pela Contratada deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, a eles associados a qualquer tempo a contratante poderá solicitar à Contratada a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais

10.7. A Contratada deverá cumprir as legislações e normas vigentes de critérios ambientais na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos.

10.8. Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deverá ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

10.9. A Contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

- I - Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- II - Utilizar produtos sustentáveis e de menor impacto ambiental;
- III - Utilizar produtos, preferencialmente, acondicionados em embalagem que utilize materiais recicláveis e atóxicos, conforme determina as normas da ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 e suas atualizações, de forma a garantir a máxima proteção durante sua utilização, transporte e armazenamento;
- IV - Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- V - Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento;
- VI - Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da Instrução Normativa/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995, e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
- VII - Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

10.10. O não cumprimento das especificações legais sujeitará os infratores às penalidades previstas na Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (Lei da Política do Meio Ambiente) e na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988 (Lei de Crimes Ambientais).

## 11. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

### 11.1. Quanto a Execução:

**11.1.1.** O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

**11.1.2.** A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do mesmo, preferencialmente nos finais de semana e excepcionalmente no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 8:00 h às 17:00 h, e de segunda à sexta-feira de acordo com a disponibilidade da contratada.

**11.1.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificado até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução e aceito pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### 11.2. Quanto ao recebimento:



**11.2.1. PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

**11.2.2.DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequentes aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

11.2.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11.2.4. A rejeição do serviço por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando o licitante vencedor às sanções previstas.

### **11.3. Quanto aos Prazos para Entrega:**

11.3.1.A prestação dos serviços deverão ser no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir da data do recebimento da respectiva nota de empenho ao fornecedor, que poderá ser confirmada por Email, ou por Telefone/Fax.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão da nota de empenho e será no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo da parcela executada, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil S/A.

12.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

12.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

12.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

12.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

12.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

12.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2(dois) anos;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso 14.1.3.

13.1.5. . Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações

#### **14. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

14.1. Não será aceito a prestação do serviço que esteja em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, devendo o fornecedor providenciar o devido reparo sem qualquer ônus para os Órgãos, sujeitando-se ainda as sanções previstas.

14.2. Os empregados do Contratado deverão apresentar-se devidamente uniformizados, portando EPI (quando for o caso) e crachá de identificação.

14.3. O Contratado deverá garantir a qualidade e segurança na prestação do serviço, com vista a evitar qualquer acidente ou sinistro.

14.4. O Contratado deverá observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e



utensílios, objetivando a segurança do pessoal e material no local de instalação da máquina.

14.5. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

14.6. O Contratado deverá manter, pelo menos, um telefone fixo comercial em condições de receber as ligações relativas aos pedidos e contatos dos órgãos contratantes.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

15.2. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

15.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

15.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

15.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo A – Termo de Referência do edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

15.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

15.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

15.10. Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e apropriados para a eliminação de: insetos, aracnídeos, escorpiões, roedores, piolhos de pássaros e, além dos citados, nas áreas de arquivos e depósitos, deverá ser utilizado produto para combater traças e cupins.



EDITAL Nº 2429 /2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 317/2015 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. P651072/2015

FL. | 44

15.11. A Contratada deverá pulverizar todos os focos primários (tubulações, caixas de esgotos e gordura, ralos de banheiros e demais dependências) com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nestes locais.

15.12. A Contratada deverá dar, além do prazo durante as aplicações, um prazo final de garantia de 90 (noventa) dias após a última aplicação.

15.12.1. A Contratada deverá aplicar dentro do período de garantia tantas corretivas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos e pragas.

15.12.2. As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato.

15.13. Concluída a dedetização, desratização ou descupinização, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de nota de empenho ou outro instrumento hábil.

16.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

16.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

16.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

16.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

16.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## 17. MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o art. 45, da Lei 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 18. CONTROLE DA EXECUÇÃO

18.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dar ciência à Administração, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado e designado para este fim pela contratante, quando da lavratura do instrumento contratual.

18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em



corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

## 19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

## 20. AVALIAÇÃO DO CUSTO

20.1. O custo total estimado para o Órgão Gerenciador é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

20.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo do objeto licitado. O referido Mapa de Preços, foi elaborado, a partir dos custos unitários de cada item.

20.3. O custo total a ser registrado, constará na Ata de Registro de Preços e estará em conformidade com a relação de itens gerada que deverá ser de conhecimento do licitante.

## 21. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

## 22. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Caberá à A SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014.

## 23. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

23.1. Os prazos de vigência e de execução contratual serão definidos pelos órgãos/entidades participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços).

23.2. Os prazos de vigência e de execução do contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.



EDITAL Nº 2429 /2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 317/2015 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. P651072/2015

FL. | 46

## ANEXO B - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/20\_\_

Pregão Eletrônico nº

Processo Administrativo nº P651072/2015

Aos \_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, na sede da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em \_\_/\_\_/20\_\_, às fls \_\_\_\_\_, do Processo nº **P651072/2015**, que vai assinada pelo titular da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, gestor(a) do Registro de Preços, pelos titulares dos Órgãos Participantes e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_
- II. Nos termos do Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado D.O.U. de 24/01/2013.
- III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21/6/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

**REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES. Pregão Eletrônico N°.....** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, podendo ser prorrogado nos limites da lei e mediante justificativa do interesse público, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos prestadores de serviços classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº **P651072/2015**

Subcláusula Primeira – A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.



EDITAL Nº 2429 /2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 317/2015 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. P651072/2015

FL. | 47

Subcláusula Segunda – Este instrumento será assinado pelo titular da Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, ou, por delegação, por seu substituto legal, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza- CLFOR, pelos titulares dos órgãos e entidades participantes e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.

Subcláusula Terceira – A **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG** providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Subcláusula primeira - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

Subcláusula Segunda – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Caberá a **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG** o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 12.255/07, publicado no D.O.M de 25/09/2007.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Subcláusula Primeira - Em decorrência da publicação desta Ata, os Órgãos Participantes poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelo mesmo.

Subcláusula Segunda – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula terceira - Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

Subcláusula Quarta – Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.



EDITAL Nº 2429 /2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 317/2015 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. P651072/2015

FL. | 48

Subcláusula Quinta – As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto Federal nº 7.892/13.

Subcláusula Sexta – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula Sétima – As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

Subcláusula Oitava – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo, ser observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Primeira - Competirá à SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Segunda – Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Executar os serviços ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.



### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observada as condições de mercado.

Subcláusula Única – As quantidades previstas no Anexo A – Termo de Referência deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

| Item | Descrição | Unidade de Fornecimento | Qnt | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-----------|-------------------------|-----|----------------|-------------|
|      |           |                         |     |                |             |

### CLÁUSULA OITAVA – DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR

Conforme previsto no art. 11 do Decreto 7.892/13, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

| LOTE / Item | Classificação | CNPJ | RAZÃO SOCIAL | QTDE | VALOR |
|-------------|---------------|------|--------------|------|-------|
|             |               |      |              |      |       |

### CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A execução dos serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre os órgãos participantes e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, ou se recuse a



executar o serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, a SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG convocará sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

### 12.1. Quanto a Execução:

**12.1.1.** O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

**12.1.2.** A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do mesmo, preferencialmente nos finais de semana e excepcionalmente no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 8:00 h às 17:00 h, e de segunda à sexta-feira de acordo com a disponibilidade da contratada.

**12.1.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificado até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução e aceito pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**12.1.4.** A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, conforme art.67 da Lei 8.666/93.

### 12.2. Quanto ao recebimento:

**12.2.1. PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

**12.2.2. DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequentes aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**12.2.3.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**12.2.4.** A rejeição do serviço por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando o licitante vencedor às sanções previstas.

### 12.3. Quanto aos Prazos para Entrega:

**12.3.1.** A prestação dos serviços deverão ser no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir da data do recebimento da respectiva nota de empenho ao fornecedor, que poderá ser confirmada por Email, ou por Telefone/Fax.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos dos órgãos e entidades participantes, será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (TRINTA) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil.



EDITAL Nº 2429 /2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 317/2015 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. P651072/2015

FL. | 51

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo A – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Subcláusula Primeira - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11.251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do (s) item (ns) registrado(s) .

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea c.

e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.



EDITAL Nº 2429 /2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 317/2015 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. P651072/2015

FL. | 52

Subcláusula Segunda – O fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Terceira – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditória, na forma da lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

| Órgão Gestor | Nome do Titular | Cargo | CPF | RG | Assinatura |
|--------------|-----------------|-------|-----|----|------------|
|              |                 |       |     |    |            |

| Entidade Participante | Nome do Titular | Cargo | CPF | RG | Assinatura |
|-----------------------|-----------------|-------|-----|----|------------|
|                       |                 |       |     |    |            |

| Detentores do Reg. de Preços | Nome do Representante | Cargo | CPF | RG | Assinatura |
|------------------------------|-----------------------|-------|-----|----|------------|
|                              |                       |       |     |    |            |



EDITAL Nº 2429 /2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 317/2015 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. P651072/2015

FL. | 53

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/20\_\_ -  
DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E MAPA DE PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a(o) \_\_\_\_\_ e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_.

LOTE \_\_\_\_\_

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR \_\_\_\_\_

| LOTE | ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO  | UND.           | QTD. ESTIMADA PARA 01 APLICAÇÃO M <sup>2</sup> | VALOR UNITÁRIO M <sup>2</sup> | VALOR TOTAL | QTD. ESTIMADA PARA 04 APLICAÇÕES M <sup>2</sup> | VALOR UNITÁRIO M <sup>2</sup> | VALOR TOTAL |
|------|---|----------------|--|-------------------------------|-------------|---|-------------------------------|-------------|
| 1    | <b>ESPECIFICAÇÃO - DESINSETIZAÇÃO</b><br>Serviços de combate ostensivo aos insetos rasteiros (baratas, traças, formigas etc) e aos insetos voadores (moscas, mosquitos etc), a serem executados com produtos de baixa toxicidade, inodoros, inócuos à saúde e liberados pelo Ministério da Saúde, manipulados em forma de gel, spray ou névoa.                                    | M <sup>2</sup> | 283.258  |                               |             | 1.133.032                                       |                               |             |
| 2    | <b>ESPECIFICAÇÃO - DESCUPINIZAÇÃO</b><br>Serviços de combate ostensivo e direto aos cupins e aos locais onde se alojam, bem como preventivo nas áreas indicadas, utilizando exclusivamente produtos liberados pelo Ministério da Saúde. Este tratamento deve ser realizado através de barreira química, com aplicação através de pulverização e injeção do produto ativo no solo. | M <sup>2</sup> | 277.860  |                               |             | 1.111.440                                       |                               |             |
| 3    | <b>ESPECIFICAÇÃO - DESRATIZAÇÃO</b><br>Serviços de combate ostensivo e direto aos roedores, devendo ser executados com aplicação de raticida em forma de isca, de modo que os animais, ao secarem, não deixem odor desagradável, utilizando exclusivamente produtos liberados pelo Ministério da Saúde.   | M <sup>2</sup> | 307.925  |                               |             | 1.231.700                                       |                               |             |
|      | <b>TOTAL</b>  |                | <b>869.043</b>                                 |                               |             | <b>3.476.172</b>                                |                               |             |

**Demais Fornecedores Classificados:**



EDITAL Nº 2429 /2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 317/2015 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. P651072/2015

FL. | 54

## ANEXO C – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado ou personalizado do licitante)

### PROPOSTA DE PREÇOS

(O modelo desta proposta de preços visa facilitar a análise comparativa entre as mesmas)

À  
Central de Licitações do Município de Fortaleza  
Att. Sr. Pregoeiro

Ref.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada à ( rua, bairro, cidade, telefone, etc. ), nº \_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_ ( nome e dados do representante legal ), abaixo assinado, propõe a entrega dos objetos a seguir especificado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

#### 1. Identificação do licitante:

- a. Razão Social:
- b. CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- c. Endereço completo:
- d. Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- e. Telefone, celular, fax, e-mail:
- f. Banco do Brasil S/A, agência e nº da conta corrente:

#### 2. Condições Gerais da Proposta:

- a. A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão. **(Não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação.)**

#### 3. Formação do Preço por LOTE:



EDITAL Nº 2429 /2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 317/2015 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. P651072/2015

FL. | 55

| LOTE         | ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO  | UND.           | QTD.<br>ESTIMADA<br>PARA<br>01<br>APLICAÇÃO<br>M <sup>2</sup> | VALOR<br>UNITÁRIO<br>M <sup>2</sup> | VALOR<br>TOTAL | QTD.<br>ESTIMADA<br>PARA 04<br>APLICAÇÕES<br>M <sup>2</sup> | VALOR<br>UNITÁRIO<br>M <sup>2</sup> | VALOR<br>TOTAL |
|--------------|---|----------------|---|-------------------------------------|----------------|---|-------------------------------------|----------------|
| 1            | <b>ESPECIFICAÇÃO - DESINSETIZAÇÃO</b><br>Serviços de combate ostensivo aos insetos rasteiros (baratas, traças, formigas etc) e aos insetos voadores (moscas, mosquitos etc), a serem executados com produtos de baixa toxicidade, inodoros, inócuos à saúde e liberados pelo Ministério da Saúde, manipulados em forma de gel, spray ou névoa.                                    | M <sup>2</sup> | 283.258   |                                     |                | 1.133.032   |                                     |                |
| 2            | <b>ESPECIFICAÇÃO - DESCUPINIZAÇÃO</b><br>Serviços de combate ostensivo e direto aos cupins e aos locais onde se alojam, bem como preventivo nas áreas indicadas, utilizando exclusivamente produtos liberados pelo Ministério da Saúde. Este tratamento deve ser realizado através de barreira química, com aplicação através de pulverização e injeção do produto ativo no solo. | M <sup>2</sup> | 277.860   |                                     |                | 1.111.440   |                                     |                |
| 3            | <b>ESPECIFICAÇÃO - DESRATIZAÇÃO</b><br>Serviços de combate ostensivo e direto aos roedores, devendo ser executados com aplicação de raticida em forma de isca, de modo que os animais, ao secarem, não deixem odor desagradável, utilizando exclusivamente produtos liberados pelo Ministério da Saúde.   | M <sup>2</sup> | 307.925   |                                     |                | 1.231.700   |                                     |                |
| <b>TOTAL</b> |   |                | <b>869.043</b>  |                                     |                | <b>3.476.172</b>  |                                     |                |

(A especificação de cada item deverá estar detalhada conforme Item 06 do Termo de Referência.)

VALOR GLOBAL

Valor por extenso (\_\_\_\_\_)

1. Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.
2. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão-de-obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados o imposto de renda pessoa jurídica (IRPJ) e a contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL).
3. O prazo de entrega do objeto será de (observar o limite máximo do Termo de Referência).
4. O local de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência.



EDITAL Nº 2429 /2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 317/2015 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. P651072/2015

FL. | 56

5. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos assinar a Ata de Registro de Preços, a assinar os contratos e a receber as ordens de serviço, nota de empenho no prazo previsto no ato de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (cargo), como responsável legal desta empresa.
6. Declaramos que estamos ciente que a validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação e improrrogável.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



EDITAL Nº 2429 /2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 317/2015 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. P651072/2015

FL. | 57

**ANEXO D – QUANTITATIVO DE M<sup>2</sup> ESTIMADO POR ÓRGÃO / ENTIDADE**

| ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO  | ÓRGÃO   | QUANTIDADE ESTIMADA (01 APLICAÇÃO) M <sup>2</sup> | QUANTIDADE ESTIMADA (04 APLICAÇÕES) M <sup>2</sup> |
|---|---|---|--|
| <p><b>DESCUPINIZAÇÃO</b><br/>Serviços de combate ostensivo e direto aos cupins e aos locais onde se alojam, bem como preventivo nas áreas indicadas, utilizando exclusivamente produtos liberados pelo Ministério da Saúde. Este tratamento deve ser realizado através de barreira química, com aplicação através de pulverização e injeção do produto ativo no solo.</p> | HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA JOSE WALTER                         | 6157  | 24628  |
|   | AUT. DE REG. FISC. E CONT. DE SERVIÇOS PUB. DE SANEAMENTO AMBIENTAL | 643   | 2572   |
|   | AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇO PÚBLICOS E DE CIDADANIA    | 16000   | 64000  |
|   | CENTRO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA LUCIA DE FATIMA GUIMARÃES           | 1800  | 7200   |
|   | COMPANHIA DE TRANSPORTE COLETIVO                                    | 8000  | 32000  |
|   | EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA                           | 38452   | 153808   |
|   | FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ                             | 8000  | 32000  |
|   | GABINETE DO VICE-PREFEITO   | 300   | 1200   |
|   | GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA                                       | 26068   | 104272   |
|   | HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA                      | 6000  | 24000  |
|   | HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA                           | 7700  | 30800  |
|   | HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA MESSEJANA                           | 10015   | 40060  |
|   | HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA                   | 2250  | 9000   |
|   | HOSPITAL DISTRITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO                       | 5300  | 21200  |
|   | HOSPITAL E MATERNIDADE DRA ZILDA ARNS NEUMAN                        | 31047   | 124188   |
|   | INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS  | 1392  | 5568   |
|   | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO - PREVIFOR                    | 11401   | 45604  |
|   | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO- FORTSAÚDE                    | 6903  | 27612  |
|   | INSTITUTO MUNICIPAL DE PESQUISAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  | 2000  | 8000   |
|   | PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO                                     | 2120  | 8480   |
| SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS   | 1300  | 5200  |  |

EDITAL Nº 2429 /2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 317/2015 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. P651072/2015

FL. | 58

|  |   |                |                  |
|--|---|----------------|------------------|
|  | SECRETARIA DE TURISMO DE FORTALEZA                                  | 5000           | 20000            |
|  | SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA                                     | 17000          | 68000            |
|  | SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS                                   | 4912           | 19648            |
|  | SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS                | 30000          | 120000           |
|  | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                    | 6700           | 26800            |
|  | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA                             | 4536           | 18144            |
|  | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO             | 3000           | 12000            |
|  | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                       | 3542           | 14168            |
|  | SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE FORTALEZA   | 4000           | 16000            |
|  | SECRETARIA REGIONAL I   | 4722           | 18888            |
|  | SECRETARIA REGIONAL IV  | 1000           | 4000             |
|  | SECRETARIA REGIONAL V   | 600            | 2400             |
|  | <b>QUANTITATIVO TOTAL</b>   | <b>277.860</b> | <b>1.111.440</b> |
| <p><b>DESINSETIZAÇÃO</b><br/>Serviços de combate ostensivo aos insetos rasteiros (baratas, traças, formigas etc) e aos insetos voadores (moscas, mosquitos etc), a serem executados com produtos de baixa toxicidade, inodoros, inócuos à saúde e liberados pelo Ministério da Saúde, manipulados em forma de gel, spray ou névoa.</p> | HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA JOSE WALTER                         | 2543           | 10172            |
|  | AUT. DE REG. FISC. E CONT. DE SERVIÇOS PUB. DE SANEAMENTO AMBIENTAL | 643            | 2572             |
|  | AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇO PÚBLICOS E DE CIDADANIA    | 40000          | 160000           |
|  | CENTRO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA LUCIA DE FATIMA GUIMARÃES           | 1800           | 7200             |
|  | COMPANHIA DE TRANSPORTE COLETIVO                                    | 8000           | 32000            |
|  | EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA                           | 38452          | 153808           |
|  | FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ                             | 8000           | 32000            |
|  | GABINETE DO VICE-PREFEITO   | 300            | 1200             |
|  | GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA                                       | 26068          | 104272           |
|  | HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA                      | 6000           | 24000            |
|  | HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA                           | 7700           | 30800            |
|  | HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA MESSEJANA                           | 10015          | 40060            |

EDITAL Nº 2429 /2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 317/2015 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. P651072/2015

FL. | 59

|   |                |                  |
|---|----------------|------------------|
| HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA                   | 2250           | 9000             |
| HOSPITAL DISTRITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO                       | 5300           | 21200            |
| HOSPITAL E MATERNIDADE DRA ZILDA ARNS NEUMAN                        | 14760          | 59040            |
| INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS  | 1392           | 5568             |
| INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO - PREVIFOR                    | 11401          | 45604            |
| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO- FORTSAÚDE                    | 6903           | 27612            |
| INSTITUTO MUNICIPAL DE PESQUISAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  | 2000           | 8000             |
| PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO                                     | 2120           | 8480             |
| SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS                       | 1300           | 5200             |
| SECRETARIA DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO          | 1299           | 5196             |
| SECRETARIA DE TURISMO DE FORTALEZA                                  | 5000           | 20000            |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA                                     | 17000          | 68000            |
| SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS                                   | 4912           | 19648            |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS                | 30000          | 120000           |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                    | 6700           | 26800            |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA                             | 4536           | 18144            |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO             | 3000           | 12000            |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                       | 3542           | 14168            |
| SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE FORTALEZA   | 4000           | 16000            |
| SECRETARIA REGIONAL I   | 4722           | 18888            |
| SECRETARIA REGIONAL IV  | 1000           | 4000             |
| SECRETARIA REGIONAL V   | 600            | 2400             |
| <b>QUANTITATIVO TOTAL</b>   | <b>283.258</b> | <b>1.133.032</b> |
| HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA JOSE WALTER                         | 2543           | 10172            |
| AUT. DE REG. FISC. E CONT. DE SERVIÇOS PUB. DE SANEAMENTO AMBIENTAL | 643            | 2572             |

EDITAL Nº 2429 /2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 317/2015 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. P651072/2015

FL. | 60

|   |  |        |        |
|---|--|--------|--------|
| <p><b>DESRAZIZAÇÃO</b><br/>Serviços de combate ostensivo e direto aos roedores, devendo ser executados com aplicação de raticida em forma de isca, de modo que os animais, ao secarem, não deixem odor desagradável, utilizando exclusivamente produtos liberados pelo Ministério da Saúde.</p> | AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇO PÚBLICOS E DE CIDADANIA   | 40000  | 160000 |
|   | CENTRO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA LUCIA DE FATIMA GUIMARÃES          | 1800   | 7200   |
|   | COMPANHIA DE TRANSPORTE COLETIVO                                   | 8000   | 32000  |
|   | EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA                          | 38452  | 153808 |
|   | FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ                            | 8000   | 32000  |
|   | GABINETE DO VICE-PREFEITO  | 300    | 1200   |
|   | GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA                                      | 26068  | 104272 |
|   | HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA                     | 6000   | 24000  |
|   | HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA                          | 16080  | 64320  |
|   | HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA MESSEJANA                          | 10015  | 40060  |
|   | HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA                  | 2250   | 9000   |
|   | HOSPITAL DISTRITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO                      | 5300   | 21200  |
|   | HOSPITAL E MATERNIDADE DRA ZILDA ARNS NEUMAN                       | 31047  | 124188 |
|   | INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS                                       | 1392   | 5568   |
|   | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO - PREVIFOR                   | 11401  | 45604  |
|   | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO- FORTSAÚDE                   | 6903   | 27612  |
|   | INSTITUTO MUNICIPAL DE PESQUISAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS | 2000   | 8000   |
|   | PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO                                    | 2120   | 8480   |
|   | SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS                      | 1300   | 5200   |
|   | SECRETARIA DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO         | 1299   | 5196   |
|   | SECRETARIA DE TURISMO DE FORTALEZA                                 | 5000   | 20000  |
|   | SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA                                    | 17000  | 68000  |
|   | SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS                                  | 4912   | 19648  |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS  | 30000  | 120000 |        |

EDITAL Nº 2429 /2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 317/2015 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. P651072/2015

FL. | 61

|   |                |                  |
|---|----------------|------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                  | 6700           | 26800            |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA                           | 4536           | 18144            |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO           | 3000           | 12000            |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                     | 3542           | 14168            |
| SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE FORTALEZA | 4000           | 16000            |
| SECRETARIA REGIONAL I   | 4722           | 18888            |
| SECRETARIA REGIONAL IV  | 1000           | 4000             |
| SECRETARIA REGIONAL V   | 600            | 2400             |
| <b>QUANTITATIVO TOTAL</b>   | <b>307.925</b> | <b>1.231.700</b> |

**ANEXO E – RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES E SEUS ENDEREÇOS**

| SEQ. | ÓRGÃO/ENTIDADE    | ENDEREÇO  |
|------|-------------------|---|
| 1    | GAB-VICE PREFEITO | Av. Luciano Carneiro, 2235, Vila União. 60410-692.                      |
| 2    | PGM               | Av. Santos Dumont, 5335, Papicu. Cep 60175-047                          |
| 3    | SEFIN             | Rua General Bezerril, 755 – Centro. Cep: 60.055-100.                    |
| 4    | SEPOG             | Av. Desembargador Moreira, 2875 – Dionísio Torres. Cep: 60.170-002.     |
| 5    | SCSP              | Av. Pontes Vieira, 2391 – Dionísio Torres. Cep: 60135-237.              |
| 6    | GMF               | Rua Delmiro Farias, 1900 – Rodolfo Teófilo. Cep: 60.430-170.            |
| 7    | SECULTFOR         | Rua Pereira Filgueiras, 04 – Centro. Cep: 60.160-150.                   |
| 8    | SCDH              | Rua Pedro, S/N – Centro. Cep: 60.035-100.                               |
| 9    | SEINF             | Av. Dep. Paulino Rocha, 1343 – Cajazeiras. Cep: 60864-311.              |
| 10   | SME               | Av. Desembargador Moreira, 2875 – Dionísio Torres. Cep: 60.170-002.     |
| 11   | SMS               | Rua do Rosário, 283 – Centro. Cep: 60.055-090.                          |
| 12   | CGM               | Rua Meton de Alencar, nº 1791 – Centro. Cep: 60.365-161.                |
| 13   | SETFOR            | Rua Leonardo Mota, 2700, Dionísio Torres. Cep 60170-176                 |
| 14   | SECEL             | Rua Ildefonso Albano, 2050 – Dionísio Torres. Cep: 60.115-000.          |
| 15   | SR I              | Rua Dom Jerônimo, 20 – Farias Brito. Cep: 60.011-170.                   |
| 16   | SR IV             | Av. Dr. Silas Manguba, 3770, Serrinha, Cep 60.170-000                   |
| 17   | SR V              | Av. Augusto dos Anjos, 2466 – Bonsucesso. Cep: 60.452-164.              |
| 18   | HDGMJW            | Av. D, 440 - 2ª etapa – José Walter. Cep: 60.750-030.                   |
| 19   | HNSC              | Rua 1018, 148, 4ª Etapa, Conjunto Ceará. Cep: 60.532-690.               |
| 20   | HDMJBO            | Av. Osório de Paiva, 1127 – Parangaba. Cep: 60.720-000.                 |
| 21   | HDEAM             | Rua Cândido Maia, 294 – Antônio Bezerra. Cep:60.356-830.                |
| 22   | HDGM-M            | Av. Washington Soares, 7700 – Messejana. Cep: 60.841-900.               |
| 23   | HDEBO             | Av. Jornalista Tomaz Coelho, 1578 – Barroso. Cep: 60.863-254.           |
| 24   | HMDZAN            | Av. Lineu Machado, 145 – Jôquei Clube. Cep: 60.520-101.                 |
| 25   | CAC               | Rua Guilherme Perdigão, 299-João XXIII, Cep 60720-420                   |
| 26   | ETUFOR            | Av. dos Expedicionários, 5677 – Vila União. Cep: 60.410-411.            |
| 27   | IPM               | Rua Major Facundo, 1361 – Centro. Cep: 60.025-101.                      |
| 28   | HABITAFOR         | Rua Nogueira Acioli, 1400 – Centro. Cep: 60.110-140.                    |
| 29   | ACFOR             | Av. Antônio Sales, 1885 – Sobreloja – Dionísio Torres. Cep: 60.135-101. |

EDITAL Nº 2429 /2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 317/2015 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. P651072/2015

FL. | 63

|    |        |   |
|----|--------|---|
| 30 | AMC    | Av. Aguanambi, 90 – José Bonifácio. Cep: 60.055-402.                        |
| 31 | CTC    | Rua Desembargador Gonzaga, 1630 – Cidade dos Funcionários. Cep: 60.823-012. |
| 32 | FUNC1  | Rua Pedro, S/N – Centro. Cep: 60.035-100.                                   |
| 33 | IMPARH | Av. João Pessoa, 5609 – Damas. Cep: 60.425-682.                             |
| 34 | IPEM   | Av. Luciano Carneiro, 1320 – Parreão. Cep: 60.410-691.                      |

EDITAL Nº 2429 /2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 317/2015 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. P651072/2015

FL. | 64

## ANEXO F - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_ – (Órgão Contratante)

**Processo nº P651072/2015**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, E (O) \_\_\_\_\_ A  
\_\_\_\_\_, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE  
DECLARA.

A(O) \_\_\_\_\_ situada(o) na \_\_\_\_\_, inscrita(o) no CNPJ sob o nº  
\_\_\_\_\_, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo  
\_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na  
\_\_\_\_\_, e a \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ  
sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo  
\_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na  
\_\_\_\_\_, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato,  
mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_** e seus anexos, o que consta nos autos do processo administrativo nº. **P651072/2015**, os preceitos do direito público, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_** e seus anexos e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_.**

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços de **desinsetização** deverão consistir no combate ostensivo aos insetos rasteiros (baratas, traças, formigas etc) e aos insetos voadores (moscas, mosquitos etc) a serem executados com produtos de baixa toxicidade, inodoros, inócuos à saúde e liberados pelo Ministério da Saúde, manipulados em forma de gel, spray ou névoa.

4.2. Os serviços de **descupinização** deverão consistir no combate ostensivo e direto aos cupins e aos locais onde se alojam, bem como preventivo nas áreas indicadas, utilizando exclusivamente produtos liberados pelo Ministério da Saúde. Este tratamento deve ser realizado através de barreira química, com aplicação através de pulverização e injeção do produto ativo no solo.

4.3 Os serviços de **desratização** deverão consistir no combate ostensivo e direto aos roedores, devendo ser executados com aplicação de raticida em forma de isca, de modo que os animais, ao secarem, não deixem odor desagradável, utilizando exclusivamente produtos liberados pelo Ministério da Saúde.

#### 4.4. Dos locais de aplicação:

4.4.1. A parte interna inclui: paredes, divisórias, pisos, teto, ralos, caixas de gordura, etc.

4.4.2. A parte externa inclui: paredes, pisos, caixas de gordura, fossas, portões, árvores, calçadas e sumidouros (ou similares se houver);

4.4.3. Nos locais como gavetas, mesas, armários, arquivos, prateleiras, etc., deverá ser usado o gel inseticida.

4.5. Os serviços serão realizados preferencialmente aos sábados e domingos. As datas para as dedetizações, assim como para os reforços previstos, deverão ser acordadas com o gestor do contrato, através de Ordem de Serviço – OS.

4.6. Os serviços deverão ser executados de forma cuidadosa e apropriada para área destinada à guarda de documentos e armazenamento de equipamentos eletrônicos, especialmente por se tratar de local de armazenamento de documentos insubstituíveis e historicamente relevantes, que não podem ser danificados.

4.7. Para que a contratante possa acompanhar e atestar a efetivação dos serviços, a contratada se obriga a detalhar, em cronograma físico, os períodos em que os serviços serão executados, o tipo de serviço (se dedetização, desratização, etc.), com os preços unitários, de conformidade com a planilha apresentada junto com a proposta.

4.8. Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e apropriados para a eliminação de: insetos, aracnídeos, escorpiões, roedores, piolhos de pássaros e, além dos citados, nas áreas de arquivos e depósitos, deverá ser utilizado produto para combater traças e cupins.

4.9. A Contratada deverá pulverizar todos os focos primários (tubulações, caixas de esgotos e gordura, ralos de banheiros e demais dependências) com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nestes locais.



4.10. A Contratada deverá dar, além do prazo durante as aplicações, um prazo final de garantia de 90 (noventa) dias após a última aplicação.

4.10.1. A Contratada deverá aplicar dentro do período de garantia tantas corretivas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos, pragas e pombos.

4.10.2. As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato.

4.11 O espaço entre as aplicações poderão ser alterados por conveniência dos órgãos e entidades contratantes, limitando-se para fins de pagamento, a 04 aplicações ao ano.

4.12. Concluída a dedetização, desratização ou descupinização, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais.

4.12.1. A empresa especializada deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte.

4.13. A empresa especializada deve fornecer ao cliente o comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - nome do cliente;

II - endereço do imóvel;

III - praga(s) alvo;

IV - data de execução dos serviços;

V - prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;

VI - grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

VII - nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

VIII - orientações pertinentes ao serviço executado;

IX - nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;

X - número do telefone do Centro de Informação Toxicológica; e

XI - identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.

#### 4.14. Métodos de combate

**DESINSETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO:** Sistemas de Spray (líquido); gel; pulverizador (veneno em pó).

Metodologia de Aplicação de Dedetização:

I - nesta aplicação deverá ser utilizado sistema de cruzamento envolvendo aplicação de “spray”, gel, “fog”, atomizador ou de outros métodos eficientes desenvolvidos após esta licitação, os quais deverão ser executados da seguinte maneira:

a) aplicação utilizando o método “spray”: composta de produtos químicos devidamente preparados e apropriados para cada local, devendo ser aromáticos, inodoros, não provocarem manchas, semi-líquidos,



inócuos à saúde humana. Esta aplicação deverá ser utilizada em todos os espaços e locais necessários para eficácia do serviço;

b) aplicação utilizando o método gel: aplicação específica utilizando equipamentos especiais, os quais irão aplicar o inseticida em todo o mobiliário, equipamentos eletrônicos tais como: computadores, impressoras, telefones, fac-símile. Os produtos deverão ser aromáticos, inodoros, não provocarem manchas, inócuos à saúde humana.

c) Pulverizador (veneno em pó) aplicado nos jardins e espelhos d'água para combate a: formigas, escorpiões, cupins, e larvas de mosquitos;

d) Os produtos utilizados nos espelhos d'água para combate as larvas de insetos não deverão ser nocivos às plantas;

**DES RATIZAÇÃO:** Iscas parafinadas e peletizadas e Pó de Contato.

Metodologia de Aplicação de Desratização:

I - estas aplicações deverão ser efetuadas em todas as áreas necessárias dos órgãos contratantes, em pontos que constituem foco de roedores, não acessíveis ao contato humano;

II - deverão ser utilizadas iscas parafinadas e peletizadas de pronto uso e pó de contato para combate aos ratos. O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz, possuir um poder fulminante, com características de matar os roedores, não permitindo, assim, a circulação de ratos envenenados, bem como não permitir que os ratos, depois de mortos, vão à putrefação, exalando mal cheiro e venham a causar entupimentos nas tubulações.

#### **4.15 – Características técnicas dos produtos**

4.15.1. Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter no mínimo as seguintes características:

- a) Não causarem manchas;
- b) Serem antialérgicos;
- c) Serem inofensivos a saúde humana;
- d) Nas áreas onde o contato humano, com o preparado químico, for constante, deverá este ser de total antitoxibilidade, inodoro, após no máximo 90 (noventa) minutos da aplicação, devendo, ainda, possuir as propriedades de não manchar e ser incolor;
- e) Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pelas portarias e normas regulamentadoras da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

#### **4.16 – Cronograma de aplicação e periodicidade do serviço**

##### **4.16.1 Quanto ao cronograma de aplicação:**

A Contratada deverá executar as seguintes aplicações:

4.16.1.1. Uma aplicação geral, logo após a assinatura do Contrato;



4.16.1.2. Após o prazo de garantia dado pela empresa, mínimo de 90 dias após a primeira aplicação, é facultado ao órgão / entidade contratante uma segunda aplicação.

4.16.1.3. Fica limitada 04 (quatro) aplicações durante 12 meses de vigência contratual.

#### **4.16.2 Quanto a periodicidade dos serviços**

4.16.2.1 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.16.2.2 - Os serviços serão realizados a cada três meses (aplicações trimestrais) e obedecerão ao cronograma a ser estabelecido após encerramento do processo licitatório.

4.16.2.3 - A periodicidade trimestral está em conformidade com o art. 4º, inciso II, da Resolução-RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, publicada no Diário Oficial da União em 26 de outubro de 2009.

4.16.2.4 - A manutenção dos serviços será permanente pela Contratada, com atendimento em regime de PLANTÃO para eventuais necessidades, sem custo adicional, durante a vigência contratual e durante o período de garantia dado pela empresa.

4.16.2.5 - Fica determinada a frequência, data e horário que melhor atenderem ao Contratante.

4.16.2.6 - As aplicações sustentativas (reforço) serão realizadas caso ocorram infestações no intervalo compreendido entre uma aplicação e outra, mediante solicitação prévia.

#### **4.17. Das práticas de sustentabilidade ambiental**

4.17.1. A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá obedecer aos requisitos de sustentabilidade, consoante o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1 de 19 de janeiro de 2010, devendo pautar-se no uso racional de recursos, de forma a evitar e prevenir o desperdício, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.

4.17.2. Caberá à Contratada executar os serviços em estrita conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidas na Resolução RDC ANVISA nº 52, de 22 de outubro de 2009, destacando-se as metodologias direcionadas para redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do público em geral e do aplicador dos produtos.

4.17.3. Os produtos utilizados, além de obedecerem às exigências prescritas nos itens anteriores, deverão ser devidamente registrados e autorizados pela ANVISA.

4.17.4. A Contratada deverá efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos utilizados, comprovando a destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

4.17.5. A Contratada deverá fornecer aos seus profissionais os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma de Regulamentadora nº 6 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.



4.17.6. Os produtos empregados pela Contratada deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, a eles associados a qualquer tempo a contratante poderá solicitar à Contratada a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais

4.17.7. A Contratada deverá cumprir as legislações e normas vigentes de critérios ambientais na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos.

4.17.8. Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deverá ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

4.17.9. A Contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

I - Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II - Utilizar produtos sustentáveis e de menor impacto ambiental;

III - Utilizar produtos, preferencialmente, acondicionados em embalagem que utilize materiais recicláveis e atóxicos, conforme determina as normas da ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 e suas atualizações, de forma a garantir a máxima proteção durante sua utilização, transporte e armazenamento;

IV - Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

V - Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento;

VI - Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da Instrução Normativa/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995, e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII - Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.17.10. O não cumprimento das especificações legais sujeitará os infratores às penalidades previstas na Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (Lei da Política do Meio Ambiente) e na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988 (Lei de Crimes Ambientais).

## CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.2. Caso o prazo exceda a 12(doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1.O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos dos órgãos e entidades participantes, será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (TRINTA) dias contados



EDITAL Nº 2429 /2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 317/2015 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. P651072/2015

FL. | 70

da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo A – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, , Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos do órgão / Entidade contratante, conforme discriminado abaixo:

**Projeto / Atividade:**  
**Elemento de Despesa:**  
**Fonte:**

## CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ meses, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, após a emissão de empenho.

8.3. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A garantia prestada, de acordo com o estipulado no edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme



dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no **item 32.1** do edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

### 10.1. Quanto a Execução:

**10.1.1.** O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

**10.1.2.** A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do mesmo, preferencialmente nos finais de semana e excepcionalmente no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 8:00 h às 17:00 h, e de segunda à sexta-feira de acordo com a disponibilidade da contratada.

**10.1.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificado até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução e aceito pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### 10.2. Quanto ao recebimento:

**10.2.1. PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

**10.2.2. DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequentes aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**10.2.3.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**10.2.4.** A rejeição do serviço por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando o licitante vencedor às sanções previstas.

### 10.3. Quanto aos Prazos para Entrega:

**10.3.1.** A prestação dos serviços deverão ser no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir da data do recebimento da respectiva nota de empenho ao fornecedor, que poderá ser confirmada por Email, ou por Telefone/Fax.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**11.1.** Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

**11.2.** Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.



11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo A – Termo de Referência do edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

11.10. Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e apropriados para a eliminação de: insetos, aracnídeos, escorpiões, roedores, piolhos de pássaros e, além dos citados, nas áreas de arquivos e depósitos, deverá ser utilizado produto para combater traças e cupins.

11.11. A Contratada deverá pulverizar todos os focos primários (tubulações, caixas de esgotos e gordura, ralos de banheiros e demais dependências) com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nestes locais.

11.12. A Contratada deverá dar, além do prazo durante as aplicações, um prazo final de garantia de 90 (noventa) dias após a última aplicação.

11.12.1. A Contratada deverá aplicar dentro do período de garantia tantas corretivas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos, pragas e pombos.

11.12.2. As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato.

11.12.3. Concluída a dedetização, desratização ou descupinização, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, após a emissão de empenho.



12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência

14.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE, inclusive o cancelamento do registro de preço.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 2(dois) anos);

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “e”.



EDITAL Nº 2429 /2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 317/2015 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. P651072/2015

FL. | 74

g) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante) (nome do representante)

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

(nome da testemunha 2)

RG:

RG:

CPF:

CPF:

Visto:



EDITAL Nº 2429 /2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 317/2015 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. P651072/2015

FL. | 75

## ANEXO G–MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

### EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



EDITAL Nº 2429 /2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 317/2015 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. P651072/2015

FL. | 76

**ANEXO H – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº /2015**

|   |                          |                    |                            |                     |
|---|--------------------------|--------------------|----------------------------|---------------------|
| <b><u>Nº CONTRATO</u></b>   | <b><u>CONTRATADA</u></b> | <b><u>CNPJ</u></b> |                            |                     |
| <b><u>OBJETO DO CONTRATO:</u></b>   |                          |                    |                            |                     |
| <b><u>ESCOPO DA ORDEM DE SERVIÇO:</u></b> Descrição do objeto.... , conforme descrito abaixo: |                          |                    |                            |                     |
| <b>Item</b>   | <b>Produto/Serviço</b>   | <b>Qtd</b>         | <b>Vr Unitário<br/>R\$</b> | <b>Vr Total R\$</b> |
| 1   |                          | 1                  |                            |                     |
| <b>TOTAL</b>  |                          |                    |                            | <b>R\$</b>          |
| <b><u>LOCAL DE ENTREGA:</u></b>   |                          |                    |                            |                     |
| <b><u>VALOR DA ORDEM DE SERVIÇO:</u></b>  |                          |                    |                            |                     |
| <b><u>VALOR GLOBAL DO CONTRATO:</u></b> R\$   |                          |                    |                            |                     |
| <b><u>PRAZO DE PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:</u></b> 10 dias, após a assinatura da OS.            |                          |                    |                            |                     |

Pela presente ORDEM DE SERVIÇO fica a empresa \_\_\_\_\_, autorizada a fornecer os itens/serviços objeto do contrato nº /2015, processo nº /2015 discriminado nesta OS.

Fortaleza, de de 2015

Matrícula nº  
Coordenador Administrativo-Financeiro  
ÓRGÃO / ENTIDADE

EMPRESA  
CONTRATADO

